



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

Câmara Técnica de Saneamento

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO AGENERSA/CASAN Nº 151/2025

PROCESSO	SEI-480002/000805/2025		
CONCESSIONÁRIA	Águas da Imperatriz	BLOCO	-
REPRESENTANTES DA CONCESSIONÁRIA	Neylton Maluf - Supervisor operacional		
UNIDADE/OBRA FISCALIZADA	ETA Rio Preto		
ENDEREÇO DA UNIDADE/OBRA FISCALIZADA	BR 116 S/N - Três Córregos		
TIPO DE FISCALIZAÇÃO	Programada		
OBJETIVO DA FISCALIZAÇÃO	Verificar condições de operação e manutenção da unidade		
MOTIVO DA FISCALIZAÇÃO	Cumprimento das obrigações contratuais		
PERÍODO DE FISCALIZAÇÃO	12/06/2025		

FATOS RELEVANTES E NORMAS APLICÁVEIS

O presente relatório decorre da vistoria técnica realizada na data de 12/06/2025, na Captação Rio Preto, em função de verificar as condições operacionais da unidade. O objetivo deste relatório é atender as competências legais de ações de controle, regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico, buscando o melhor acompanhamento das atividades implantadas pela Concessionária Águas da Imperatriz. Ademais, este relatório acompanha melhoria feitas desde a última visita na ETA (Relatório nº 052/2023).

Diante do exposto, salienta-se que todos os trabalhos de fiscalização e regulação do estado do Rio de Janeiro são baseados na legislação vigente, dentre as quais a Lei Federal nº 11.445/2007, o Decreto Federal nº 7.217/2010, o cumprimento às Resoluções do CONAMA, os editados pela AGENERSA, as normas técnicas da ABNT, bem como as Portarias do Ministério da Saúde e Vigilância Sanitária.

E ETA Rio Preto é a principal da cidade. Recebe água da captação Rio Preto e envia para o Reservatório Prata após o tratamento, por meio de uma estação elevatória situada dentro do terreno da ETA.

Estrutura Geral da ETA



Foto 01 - Entrada da ETA



Foto 02 – Escada da estação; falta guarda-corpo



Foto 03 – Infiltração da parede da galeria de filtros



Foto 04 – Geradores

Etapas do Tratamento



Foto 05 – Floculadores; passarela com piso de madeira exposta a intempéries, podendo causar apodrecimento



Foto 06 – Decantadores



Foto 07 – Máquina para limpeza dos decantadores; foi informado que nunca entraram em operação



Foto 08 – Filtros



Foto 09 – Bombas de limpeza dos filtros foram adequadas

Produtos Químicos



Foto 10 – Dosador de sulfato de alumínio



Foto 11 – Equipamento para produção de hipoclorito através de eletrólise



Foto 12 – Tanque de ácido fluossilícico líquido



Foto 13 – Sistema reserva de cloro em pastilhas

Laboratório



Foto 14 – Painei de analíticos



Foto 15 – Jar Test



Foto 16 – Bancada do laboratório

Estação Elevatória



Foto 17 – Conjunto de bombas



Foto 18 – Painelelétrico das bombas

OUTRAS INFORMAÇÃO RELEVANTES

- § A ETA está com projeto em andamento para reformas;
- § Existe uma obra para que a oficina de eletromecânica esteja em uma sala na ETA;
- § O lodo é descartado no sistema de drenagem ;
- § **Passarela dos floculadores com piso que está exposta a degradação por ação de intempéries.**

IRREGULARIDADES APONTADAS E AS NORMAS VIOLADAS

- § Escada sem guarda-corpo (NBR 12216/1992 - item 5.21.1).

DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

- § Instalar guarda-corpo na escada;
- § Fazer reparo de infiltração na parede da galeria dos filtros;
- § Substituição do piso na passarela dos floculadores.

CONCLUSÃO

Pelo observado, conclui-se que a ETA está operando adequadamente, funcionando para garantir o tratamento de água adequado. Existem alguns ponto de melhoria, e projeto para executá-las. As irregularidades não são graves nem urgente, mas devem ser sanadas para evitar problemas futuros.

Rio de Janeiro, 17/06/2025

EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO

FISCAIS

NOME	IDENTIFICAÇÃO
Rafael de Carvalho Silva	ID 5145019-4

Rio de Janeiro, 09 julho de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Rafael de Carvalho Silva, Assistente Técnico de Regulação**, em 09/07/2025, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **104160479** e o código CRC **E0D7CE74**.

Referência: Processo nº SEI-480002/000805/2025

SEI nº 104160479

Av. Treze de Maio nº 23, 23ª andar- Edifício DARKE - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20035902
Telefone: 2332-6485